



EDITAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 – SEASDH

O **Prefeito do Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para a oferta de bolsas de estudos, parcial ou integral, para os cursos de Nível Médio Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Bacharelado em Psicologia e Bacharelado em Enfermagem, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA (**constantes no anexo I**), através da Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos, com base na Lei Municipal Nº 3.687/2022, que criou o “**Programa OPORTUNIDADES**”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital, visa a seleção para concessão de bolsas junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA de interessados que desejam participar da seleção do Programa, que já se encontram matriculados em algum curso na FAFIA.

1.1.1. A dotação orçamentária para as despesas do presente Edital será originária do Fundo Municipal do Programa Oportunidades – FMPO.

1.2. O Edital contendo todas as regras, na íntegra, está publicado no site www.alegre.es.gov.br, onde poderá ser baixado GRATUITAMENTE pela população em geral.

1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.alegre.es.gov.br.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados no site acima mencionado. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente no Edital publicado.

1.5. O processo seletivo será coordenado pelo Centro de Educação Profissional Oportunidades de Alegre criado de acordo com a alínea “c”, inciso “I”, Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.687/2022, através da Portaria Nº 4.452/2022.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. A vigência do processo seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado.

3. DAS BOLSAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

3.1. O número de bolsas, os requisitos, a carga horária e as atribuições de que trata o presente Edital constam no **Anexo II**.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. 5% (cinco por cento) das vagas existentes neste Edital, de cada cargo, são destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

4.2. Na hipótese de aplicação do percentual sobre as vagas existentes resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico, que deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código



correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

4.5. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do Município de Alegre/ES, munidos de laudo médico original emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. A perícia médica confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições da vaga para a qual se inscreveu. Os profissionais da equipe médica poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede de saúde.

4.6. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

4.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 4.5.

4.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do objeto deste Edital, verificada na avaliação médica, a chamada não será efetivada.

4.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

4.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte (PCD).

4.13. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.14. O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.15. Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.

5. DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPI

5.1. Em atendimento à legislação, LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014, tendo em vista o atendimento da Política de Ações Afirmativas, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada curso obedece a distribuição de 20% das vagas para PPI;

5.2. As categorias preto, pardo e indígena (PPI) são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

5.3. Para Candidatos que se inscreverem como Pretos, Pardos ou Indígenas, estes deverão apresentar: Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL) deste Edital;

5.4. Na hipótese do não preenchimento total das vagas destinadas às ações afirmativas (PPI e PcD), o quantitativo de vagas será destinado para a respectiva ampla concorrência.



5.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos e a indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Prefeito Municipal de Alegre/ES com fulcro no Decreto Municipal Nº 12.507/2022 de 03 de março de 2022 designou uma Comissão Responsável composta de 5 (cinco) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Compete ao Prefeito Municipal de Alegre/ES a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável.

6.3. Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão do processo seletivo, através do e-mail oportunidades.fafia@alegre.es.gov.br

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuitas, **nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, no horário das 08h às 12h**, na Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, localizada à Rua Olivio Correa Pedrosa, 261, Centro, Alegre-ES (**em frente ao Hospital de Alegre**), apresentando a documentação em envelope aberto, para a conferência de documentos junto a comissão de inscrição, onde serão numeradas e rubricadas as páginas (**pelo candidato no ato**) e lacrado o envelope, **contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida por fora do envelope, e os documentos constantes no Item 8.2.**

7.2. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III)**, disponibilizada no site oficial da PMA (www.alegre.es.gov.br), **devendo o candidato imprimi-la com antecedência** e preenchê-la com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitada.

7.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.alegre.es.gov.br certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

7.4. O candidato que desejar participar do Edital concorrendo as vagas dos cursos deverá realizar inscrições distintas, uma para cada curso, devendo optar exclusivamente por uma das vagas em caso de classificação em todos os cursos.

7.5. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, tampouco inscrições em caráter condicional.

7.6. O candidato deverá ser, prioritariamente, morador da cidade de Alegre e estar inserido no Cadastro Único de programas sociais do Governo Federal.

7.7. Poderão se inscrever servidores do Poder Executivo e Legislativo de Alegre e/ou seus dependentes, que estejam devidamente matriculados na FAFIA.

7.8. Os interessados em participar do Programa OPORTUNIDADES deverão, obrigatoriamente, realizar cadastro junto a Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

7.9. A seleção do público-alvo nos cursos ofertados que se refere o presente Edital, deverá ser feita por meio da comissão do Processo Seletivo.

7.10. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ser residente no município de Alegre, comprovado por meio de comprovante de residência em seu nome ou nome dos pais ou dos responsáveis legais;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as vagas deste edital;



- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- h) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940, bem como no crime previsto na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).
- i) Ser inscrito no Cadastro Único (folha resumo retirada na sede da Central do Cadastro único, localizada à Rua Monsenhor Pavesi, 116, Círculo de Operários);**
- j) Estar em dia com a Fazenda Pública Municipal;

7.11. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua **Ficha de Inscrição**, principalmente pela escolha da vaga pretendida.

7.12. A Comissão de Processo Seletivo **NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA**, a **Ficha de Inscrição para o candidato**.

7.13. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, conforme o Item 7.4.

7.14. Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo, mencionando o número do Edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição **cópia autenticada** do documento do procurador.

7.15. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.16. Poderão concorrer alunos já matriculados na FAFIA, que estejam cursando a sua primeira graduação ou o curso técnico (APRESENTAR DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. O Processo Seletivo será realizado em **01 (uma) etapa**, constituída de **AValiação Documental** de caráter classificatório para todos os inscritos.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- e) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Histórico escolar do Ensino Médio;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- h) Comprovante de Residência (consideram-se contas de água, luz, serviços de telecomunicações e dados, além de contrato de aluguel devidamente autenticado).
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
(<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais (www.alegre.es.gov.br);
- l) Folha Resumo do Cadastro único atualizada nos últimos dois anos, contendo a renda familiar (retirada na sede da Central do Cadastro único, localizada à Rua Monsenhor Pavesi, 116, Círculo de Operários);
- m) Declaração de matrícula da FAFIA, em caso de alunos já cursando.

9. DAS BOLSAS OFERTADAS

9.1. Serão ofertadas 37 (tinta e sete) bolsas integrais e 06 (seis) bolsas parciais, distribuídas conforme anexo II;



- 9.2. Os alunos beneficiados com a Bolsa Integral, deverão, **obrigatoriamente**, prestar estágio com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais nos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Alegre, dentro da sua área de formação;
- 9.3. Os alunos beneficiados com a Bolsa Parcial de 50% (cinquenta por cento), deverão, **obrigatoriamente**, prestar estágio com carga horária de 12 (doze) horas semanais nos diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Alegre dentro da sua área de formação;
- 9.4. Haverá critério de presença às aulas e notas para manter a bolsa.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1. A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo será feita pela Comissão conforme Cronograma, e se dará no site www.alegre.es.gov.br bem como nos órgãos oficiais de publicação.
- 10.2. A classificação dos candidatos se dará por obtenção da maior nota apresentada no histórico escolar do último ano do Ensino Médio (coeficiente de rendimento escolar);
- 10.3. A classificação final dos candidatos a todas as vagas será divulgada por ordem de classificação da avaliação documental com número de inscrição e nome do candidato.
- 10.4. Caso haja desistência, será chamado o candidato seguinte.
- 10.5. A ausência dos documentos exigidos no Item 8.2, acarretará a desclassificação do candidato.
- 10.6. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 10.6.1. O candidato que comprovar menor renda;
- 10.6.2. O candidato que apresentar maior idade.

11. DO RECURSO

- 11.1. Os pedidos de recurso para revisão dos resultados parciais deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail oportunidades.fafia@alegre.es.gov.br, das **00:00h às 23:59h do dia 01 de fevereiro de 2024** conforme modelo do pedido de recurso constante no **Anexo IV** que deverá seguir as seguintes exigências:
- 11.1.1. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra **legível**.
- 11.2. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 11.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.3. A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, ao detectar qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.
- 11.4. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no Cronograma, e se dará no site alegre.es.gov.br, bem como nos órgãos oficiais de publicação.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a sua necessidade.
- 12.2. O não comparecimento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação, sendo chamado o próximo da ordem de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.



13.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser enviada para o e-mail oportunidades.fafia@alegre.es.gov.br devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra **legível**.

13.3. Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH – viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

13.4. Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação.

13.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.6. Constatando-se falha nas informações e nas documentações apresentadas, a qualquer momento, o candidato será excluído do certame, comunicando-se as infrações ao Ministério Público e demais órgãos competentes.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 12 de janeiro de 2024.

SILVANI MONTEIRO CORRENTE
Prefeito Municipal em exercício

EDIANE VITOR DE SOUZA VITAL
Secretária Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
SEASDH